

---

**EDITAL PROEC Nº 178/2019, DE 15/02/2019**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX-178/2019**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar Programas<sup>1</sup> e Projetos<sup>2</sup> de extensão universitária para o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) – Edital nº 178/2019.

## **1. DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UNIFESP (PIBEX) visa a incentivar estudantes de graduação da UNIFESP a participar das atividades de extensão universitária, com vistas a promover a formação universitária amparada na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

**1.2** A Bolsa de Extensão é o auxílio financeiro dispensado a um Programa ou a um Projeto de Extensão (vinculado ou não a um Programa), pago a estudante(s) de graduação da UNIFESP selecionado(s) pelo respectivo Coordenador do Programa/Projeto de Extensão, conforme requisitos e regras definidos neste edital.

## **2. DOS OBJETIVOS**

**2.1** Apoiar, por meio de concessão de Bolsas de extensão, o desenvolvimento de Programas ou Projetos (vinculados ou não a Programas), que deverão estar de acordo com a Política Nacional de Extensão e com a Política de Extensão da Universidade;

**2.2** Estimular a participação dos estudantes de graduação da UNIFESP em ações de extensão, com vistas a proporcionar oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação, associada ao desenvolvimento de competência política e social;

**2.3** Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa e extensão) nas áreas temáticas definidas pela Política Nacional de Extensão: (1) Comunicação; (2) Cultura; (3) Direitos Humanos e Justiça; (4) Educação; (5) Meio Ambiente; (6) Saúde; (7) Tecnologia e Produção; (8) Trabalho.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** Poderão se inscrever neste processo seletivo Programas e Projetos de Extensão Universitária da Universidade Federal de São Paulo/UNIFESP que estejam ativos no SIEX, isto é, que já tenham sido cadastrados no SIEX/UNIFESP, aprovados pela respectiva Câmara de Extensão, homologados pela PROEC e que não tenham pendências cadastrais junto à PROEC, como o não recadastramento após dois anos e a não entrega do relatório para os projetos já contemplados em anos anteriores;

**3.2** Um mesmo Coordenador de Programa e de Projetos de Extensão poderá inscrever no máximo 2 (dois) propostas (programas/projetos) para concorrer ao processo de Seleção de Bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas apenas as duas primeiras ações inscritas.

---

<sup>1</sup> Programa - conjunto articulado de Projetos e outras atividades de extensão (cursos, eventos e prestação de serviços) de caráter orgânico-institucional, com diretrizes e objetivos comuns, desenvolvidos a médio e longo prazo.

<sup>2</sup> Projetos - ações processuais contínuas, de caráter orgânico-institucional, que visam a alcançar determinados objetivos a curto e médio prazo, podendo ser vinculados ou não a Programas.

#### 4. DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas Bolsas de Extensão no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada estudante, referente a uma jornada de 12 horas de atividades semanais;

4.2 As Bolsas terão duração de 08 meses (abril/2019 a novembro/2019);

4.3 O número de Bolsas está sujeito ao quantitativo destinado ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2019, em função do recurso orçamentário-financeiro obtido pela UNIFESP para o ano de 2019.

#### 5. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As inscrições on-line das propostas no presente Edital serão primeiramente deferidas pelas Câmaras de Extensão e Cultura (CAEC) e, depois, homologadas pela Coordenaria de Programas e Projetos de Extensão da PROEC;

5.2. As inscrições de Programas e de Projetos de Extensão submetidas ao presente edital que não satisfaçam às condições descritas no item 3 deste edital serão indeferidas;

5.3. Serão indeferidas as inscrições de Projetos vinculados a Programa que também estiver inscrito no presente Edital. Assim, deve-se optar por inscrever ou o Programa ou os Projetos, quando esses estiverem vinculados;

5.4. As propostas cujas inscrições forem deferidas serão apreciadas por dois avaliadores *ad hoc* designados pela PROEC, que avaliarão as propostas de maneira imparcial e atribuirão as notas de acordo com os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontos
1. Grau de exequibilidade (avaliação da estrutura e coerência da proposta apresentada, adequação de recursos humanos, físicos e materiais).	0 a 1,5
2. Vinculação do Projeto/Programa a Políticas Públicas (iniciativas de órgãos municipais, estaduais e/ou federais); parceria com Organizações Sociais ou vinculação a Comissões, Núcleos ou Órgãos Complementares da UNIFESP, de outras universidades públicas ou órgãos públicos.	0 a 1,5
3. Grau de articulação com ensino e pesquisa.	0 a 1,5
4. Grau de contribuição para a formação dos estudantes (avaliação do protagonismo do estudante nas atividades desenvolvidas no projeto/programa e da agregação de conhecimentos, especialmente do ponto de vista da interdisciplinaridade).	0 a 2,0
5. Potencial para geração de produtos, ideias, processos e/ou inovação.	0 a 1,5
6. Grau de participação da comunidade externa no processo de planejamento e/ou na execução das ações do projeto. Impacto social e dimensão de público atingido.	0 a 2,0
TOTAL	10,0

5.5. As médias dos dois avaliadores serão somadas e divididas por dois para classificação da proposta.

5.6. Em caso de empate será contemplado o projeto/programa mais antigo.

#### 6. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

6.1 Participar das atividades sugeridas pela Câmara de Extensão e Cultura do seu campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;

6.2 Selecionar o(s) bolsista(s) PIBEX e encaminhar à Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão o formulário de indicação do bolsista dentro do prazo por ela determinado;

6.3 Elaborar com o(s) bolsista(s) um plano de trabalho e de avaliação das atividades a serem desenvolvidas por ele e acompanhá-las;

**6.4** Substituir o bolsista, no caso de não cumprimento das atividades e tarefas a ele designadas, ou quando necessário. Para tanto, o Coordenador deverá enviar o *formulário de substituição do bolsista* à Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão para a devida formalização junto ao setor financeiro, ressaltando que o pagamento do provento ao novo bolsista dependerá da data de solicitação de substituição;

**6.5** Encaminhar à Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão da PROEC relatório anual do Projeto/Programa de Extensão, explicitando a qualidade do desempenho e do aprendizado do bolsista(s) em sua atuação junto ao Projeto/Programa de Extensão;

**6.6** Dimensionar, avaliar e documentar a participação da comunidade externa e/ou público atingido e mencionar esses dados nos relatórios parciais e finais do Programa/Projeto de Extensão;

**6.7** Apresentar os objetivos do Projeto/Programa de Extensão, quando se tratar de projetos e programas novos, e os resultados parciais ou finais no Congresso Acadêmico da UNIFESP, nas modalidades determinadas pela organização do evento;

**6.8** Divulgar e/ou publicar resultados parciais e finais do Projeto/Programa de Extensão.

Parágrafo único: No caso de substituição do bolsista, a Coordenadoria de Projetos e Programas de Extensão da PROEC enviará um comunicado a ele, para sua devida ciência, informando-o sobre a interrupção do pagamento, bem como informará o novo bolsista sobre a data de início de recebimento da Bolsa.

## **7. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**7.1** Cumprir a carga horária de 12 horas semanais desenvolvendo as atividades de extensão designadas pelo Coordenador do Projeto/Programa de Extensão;

**7.2** Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias do Programa/Projeto de Extensão;

**7.3** Realizar as atividades propostas pelo Coordenador;

**7.4** Inscrever-se no Congresso Acadêmico UNIFESP e apresentar resultados parciais ou finais de seu plano de trabalho junto ao Projeto/Programa de Extensão de que participa no formato determinado pela organização do evento.

## **8. DA CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA**

**8.1** Ao final do período da vigência da(s) Bolsa(s), o(s) estudante(s) bolsista(s) receberá(ão) certificado de participação, que poderá ser solicitado à Coordenadoria de Programas e Projetos de Extensão pelo coordenador do projeto.

## **9. DAS REGRAS GERAIS E FLUXO**

**9.1** O período de inscrição será de 15/02/2019 a 27/02/2019.

**9.2** Para participar do Processo Seletivo PIBEX 2019, o proponente deverá preencher o formulário de inscrição, somente on-line (Internet), clicando no link abaixo, preencher o campo CPF e “gerar número de protocolo”, (novo proponente). Proponentes que já participaram do edital PIBEX/2018 clicar em “Quero recuperar meu protocolo”, ou seja, permanecerão com o mesmo número de protocolo.

### **INSCREVA-SE**

**9.3.** Após o preenchimento do formulário de inscrição (on-line), deve-se clicar em “enviar”. Em seguida, será gerado um número de protocolo. É importante guardar esse número, pois com ele será possível fazer alterações no formulário, mas apenas durante o período das inscrições.

9.4. Cada proponente poderá solicitar, por proposta, no máximo 2 (duas) Bolsas, no entanto não há garantias desta contemplação.

9.5. Os formulários on-line deverão ser homologados pelas Câmaras de Extensão e Cultura dos campi e enviados à PROEC até 01/03/2019, impreterivelmente, para avaliação *ad hoc*.

#### 10. Cronograma 2019

15/02/2019	Publicação e divulgação do Edital PIBEX 2019.
15/02/2019 a 27/02/2019	Período das inscrições (on-line) das propostas.
27/02/2019	Data limite para recebimento das inscrições on line pelas Câmaras de Extensão e Cultura.
28/02/2019 a 01/03/2019	Homologação das propostas (formulários on line) pelas Câmaras de Extensão e Cultura e envio para PROEC.
08/03/2019	PROEC divulga lista de inscrições homologadas.
11/03/2019	PROEC envia propostas aos avaliadores <i>ad hoc</i> .
11/03 a 20/03/2019	Avaliação das propostas pelos avaliadores <i>ad hoc</i> .
21 e 22/03/2019	Classificação das propostas pela PROEC.
25/03/2019	Divulgação do resultado da seleção.
25 e 26/03/2019	Interposição de recurso.
28/03/2019	Divulgação do resultado final.
08/04/2019	Data limite para envio à PROEC do formulário de indicação do bolsista pelo Coordenador do Projeto/Programa de Extensão
Abril/2019	Início Bolsa de extensão.
Junho/2019	Apresentação de trabalhos no Congresso Acadêmico UNIFESP (no formato indicado pela organização do evento).
Novembro/2019	Fim da Bolsa de extensão.
Dezembro/2019	Entrega do relatório parcial ou final do Projeto/Programa de Extensão no qual devem ser explicitadas as atividades desenvolvidas pelo bolsista, bem como a sua avaliação pelo Coordenador do Projeto/Programa de Extensão contemplado neste edital.

Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Profa. Dra. Simone Nacaguma  
Coordenadora Acadêmica de Programas e Projetos de Extensão